

EMENDA A LOM Nº 74/2021

Dá nova redação ao inciso XXIII do artigo 288 da Lei Orgânica do Município de Três Corações.

A Câmara Municipal de Três Corações através de seus representantes legais aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XXIII do artigo 288 da Lei Orgânica do Município de Três Corações/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 288. (...).

"XXIII. assegurar à mulher a assistência integral à saúde, pré-natal, no parto e pós-parto, bem como nos termos da lei federal, o direito de evitar e interromper a gravidez, sem prejuízo para a saúde, garantindo o atendimento na rede pública municipal de saúde por profissional especializado em Ginecologia e Obstetrícia;" **(NR)**

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 04 de maio de 2021.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente

WESLEY MICHEL REZENDE DARDAQUE
Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário